



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 03/2025

No dia 06.02.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria Margarida dos Santos Abade, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 03/02/2025:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/01/2025, que aprovou o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCP. / *para deliberação;*
2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2025 que aprovou os elementos relativos à adjudicação do CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2024/UFCP - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA D. SANCHO I DE PONTÉVEL (com publicação no JOUE). / *para deliberação;*
3. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/02/2025, que aprovou o Plano de trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCP. / *para deliberação;*
4. Concurso Público n.º 02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo – alteração ao gestor de contrato e aprovação da minuta da adenda ao contrato. / *para deliberação;*
5. Protocolo de Coorganização do evento “Cantigas do Zeca”. / *para deliberação;*
6. Criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada e supressão de dois lugares de estacionamento para acesso ao edifício da ERPI - P.º 385/2023 01 OEL. / *para deliberação;*
7. Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1468/2024 01 OEL. / *para deliberação;*
8. Fixação de preço de bilhetes para os concertos “Cartaxo Sessions” no Centro Cultural do Cartaxo 2025. / *para deliberação;*
9. Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita. / *para deliberação;*
10. Elaboração de Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo – Início do



Procedimento. / *para deliberação;*

11. Normas do Concurso Municipal de Leitura. / *para deliberação;*
12. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. / *para deliberação;*
13. Pagamentos efetuados entre 01/01/2025 e 24/01/2025. / *para conhecimento;*
14. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/01/2025. / *para conhecimento;*
15. Posição dos Compromissos entre 01/01/2025 e 24/01/2025. / *para conhecimento;*
16. Modificação Orçamental da Despesa nº 01/2025 e 02/2025. / *para conhecimento;*
17. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 01/2025 e 02/2025. / *para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Atas 2022:

Ata n.º 29/2022 (RC 20.12.2022)

Aprovada por unanimidade.

Atas 2023:

Ata n.º 01/2023 (RC 05.01.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 02/2023 (RC 19.01.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 03/2023 (RC 02.02.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 04/2023 (RC 16.02.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 05/2023 (RC 02.03.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 06/2023 (RC 16.03.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 07/2023 (RC 06.04.2023)

Aprovada por unanimidade.



Ata n.º 08/2023 (RC 20.04.2023)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 11/2023 (RC 01.06.2023)

Aprovada por unanimidade.

Atas 2024:

Ata n.º 10/2024 (RC 18.04.2024)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 14/2024 (RC 04.06.2024)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 19/2024 (RC 01.08.2024)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 21/2024 (RC 05.09.2024)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 25/2024 (RC 07.11.2024)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 28/2024 (RC 05.12.2024)

Aprovada por unanimidade.

Ata n.º 29/2024 (RC 19.12.2024)

Aprovada por unanimidade.

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes e deu nota das seguintes informações:

Informações

- **BiblioLed - o novo serviço digital da biblioteca** - Este novo serviço, promovido pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB), está disponível gratuitamente para todos os utilizadores da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas (RNBP), permitindo o acesso a uma vasta coleção de livros digitais e audiolivros, onde e quando quiser. Acesso gratuito: Basta estar inscrito na nossa Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita ou em qualquer outra biblioteca municipal integrante da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas. Plataforma digital disponível em lt.biblioled.gov.pt/
- Em 2023, decidimos investir em **duas novas viaturas para recolha de resíduos sólidos urbanos**, um investimento superior a 473 mil euros e que teve como principal objetivo reforçar a antiga frota de viaturas municipais, mas também, permitir ao município implementar



soluções mais sustentáveis e respeitadoras do ambiente, como ainda acrescentar mais segurança a quem trabalha diariamente neste serviço público essencial à nossa comunidade.

A primeira viatura, de 19 toneladas, foi entregue pelo fornecedor no dia 6 de setembro de 2024.

A segunda viatura, de 26 toneladas, foi entregue, na passada sexta-feira, dia 31 de janeiro, está equipada com uma grua, que possibilita a recolha nas ilhas ecológicas (contentores enterrados).

O município está a desenvolver um procedimento de aquisição de quatro ilhas ecológicas, que serão inicialmente colocadas na cidade do Cartaxo (duas) e nas freguesias de Pontével (uma) e de Vila Chã de Ourique (uma).

Com estas aquisições, foi também possível instalar numa das viaturas mais antigas, um sistema de lavagem de contentores, pelo que esse serviço é agora executado diariamente por uma equipa interna, o que permite maior regularidade neste serviço.

Aproveitou ainda para solicitar a todos que não coloquem lixo, monos, monstros, sobrantes de jardins, no chão junto aos contentores ou no espaço.

A câmara municipal procede à recolha destes resíduos ao domicílio, basta ligar para o 243 700 267.

- No dia 24 de janeiro decorreu a **sessão pública da assinatura do auto de consignação da empreitada da habitação colaborativa e comunitária na Quinta das Pratas**. A sessão teve lugar no salão nobre do edifício-sede do município e contou com a presença de Pedro Dominginhos, Presidente da Comissão Nacional de acompanhamento do PRR e de Paula Carloto, Diretora do Centro Distrital de Santarém do Instituto da Segurança Social. Parcerias como esta são fundamentais no que concerne a dar novas e melhores respostas na área da saúde. Parcerias com instituições como a CERCI Flor da Vida, cujo trabalho desenvolvido merece o nosso total reconhecimento e que, diariamente, está junto destas pessoas em situação mais vulnerável e assim, melhor do que ninguém, compreende as dificuldades que atravessam no seu quotidiano.
- No dia 28 de janeiro, foi assinado o **auto de consignação da empreitada de ligação do furo à rede de abastecimento de água do Valleypark** com a empresa Sondalis - Captações de Água do Valleypark, Lda. Os trabalhos vão iniciar-se no mês de fevereiro.

Esta obra tem um investimento de cerca de 145 mil euros e irá permitir ligar a rede de abastecimento de água no Valleypark, essencial para a instalação de empresas nesta área de localização empresarial.
- Visitou as **obras de reabilitação e pintura dos alçados exteriores da Praça de Touros do Cartaxo** e estão a decorrer a bom ritmo.
- Visitou, ainda, as obras de reabilitação da cobertura do Mercado Municipal e a empreitada também está a decorrer a bom ritmo.

Espera que sejam cumpridos todos os prazos definidos.



- As **obras de construção do Parque Canino**, na Quinta das Correias, continuam a avançar. Já foram concluídas as escavações, a modelação do terreno, a implantação de lancis e o assentamento de paralelos no passadiço.
- As **obras de manutenção e requalificação da empreitada de conservação de estradas do concelho do Cartaxo**, também estão em curso, nas últimas semanas, as intervenções decorreram na Zona do Sol Posto, Rua do Progresso, Rua da Horta da Fonte, Rua do Algar, Travessa do Algar, no Cartaxo. Nos próximos dias as intervenções serão na Rua Luis de Camões e Largo Vasco da Gama.

A CMC vai dar continuidade ao planeamento que está feito, procurando fazer mais do que aquilo que tem vindo a ser definido para chegar a mais pessoa, mas, ainda assim, infelizmente, não será possível fazer tudo aquilo que gostaria. O executivo tem de manter um critério de decisão, ou seja, intervir nas zonas onde há mais pessoas e que estão em pior estado.

Esta empreitada abrange **todas as freguesias** do concelho, já foi realizada uma parte em Pontével e em Vila Chã de Ourique, mas ainda há mais para fazer. Posteriormente, a empreitada irá avançar para Vale da Pinta, Ereira, Lapa, Vale da Pedra e Valada.

- No dia 4 de fevereiro, realizou-se no Salão Nobre a sessão pública de esclarecimento dedicada à empreitada de construção da nova Loja do Cidadão.

Este encontro teve como objetivo esclarecer os moradores das zonas envolventes à obra e todos os outros interessados, sobre o projeto, sobre os seus impactos nesta zona da cidade, sobre a forma como serão servidos todos os munícipes pelos serviços que ali se irão localizar, sobre as diferentes fases da obra e os constrangimentos temporários na circulação e estacionamento durante o decorrer dos trabalhos desta empreitada.

- Ontem, 5 de fevereiro, decorreu a sessão pública de **Assinatura do Auto de Consignação da Loja do Cidadão**, que contou com a presença da Senhora Ministra da Juventude e Modernização, Margarida Balseiro Lopes, de Sofia Mota, Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), Alberto Rodrigues da Silva, Secretário de Estado da Modernização e Digitalização, Paula Carloto, Diretora do Centro Distrital de Santarém do Instituto da Segurança Social, e Luís Filipe Sousa, engenheiro da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR).

Durante a sessão a Sra. Ministra anunciou que esta obra inicialmente financiada em 1170 mil euros, será objeto de um reforço de financiamento.

Eventos

- **19 de janeiro** – 1º Encontro da Sopa da Pedra do Grupo Motard RedLine.
- **25 e 26 de janeiro** – Os Trintões 2025 organizaram a Festa em Honra do Mártir São Sebastião em Vila Chã de Ourique.
- **25 de janeiro** – o Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Pontével organizou uma Noite de Fados, pelas 19h30, na Casa do Povo de Pontével



- **26 de janeiro**

- O Centro Paroquial de Bem Estar Social de Pontével promoveu a Festa da Feijoada, pelas 13h, na sede da Associação Os Quarentões.
- O Rancho Folclórico de Vale da Pinta celebrou o seu 42º aniversário com uma tarde de folclore que contou com o Rancho Folclórico de Vale de Figueira como convidado.
- A Sociedade Filarmónica Ereirense comemorou o seu 105º Aniversário com um concerto na Casa do Povo da Ereira.
- Centro Cultural recebeu o lançamento do CD da Cláudia Zarro, Recente.

- **1 e 2 de fevereiro** – O Pavilhão Municipal de Exposições foi palco de mais uma edição do Classic Auto. O Salão Automóvel Clássico, Motas Antigas e Peças recebeu centenas de entusiastas e curiosos.
- **1 de fevereiro** – Os Cinquentões 2025 realizaram a 8ª festa do Arroz-Doce e Coscorão, como o lema Vamos celebrar “Os Casamentos”.

Próximos eventos

- **8 de fevereiro**

- **3ª Festa da Feijoada** – organizada pelo Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge, esta festa levará ao Salão Paroquial de Valada inúmeras versões de feijoada.
- **Festa dos Anos 80/90** – A Lipp’s volta a ser palco de mais uma festa do Ateneu Artístico Cartaxense. Esta noite irá contar com os Dj’s Vassalo e Tolan.

- **9 de fevereiro** – o Ateneu Artístico Cartaxense recebe o Torneio de Abertura – Tumbling que conta com o apoio da Associação de Ginástica de Santarém

- **15 de fevereiro**

- **5º Festival de Sopas** – O Centro Social Cultural e Recreativo de Vale da Pedra e Ponte do Reguengo organiza mais uma edição do Festival de Sopas e conta com a nossa presença a partir das 13h.
- **Festival das Sopas** – A partir das 19h, o convite é da Comissão de Festas de Vale da Pinta que terá mais de 30 sopas à disposição na Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.
- **Cantigas do Zeca** - O Centro Cultural do Cartaxo vai acolher uma noite de tributo a Zeca Afonso. Este espetáculo imperdível acontece a 15 de fevereiro, às 21h30, e será apresentado por António José Portela.

- **23 de fevereiro** – A Casa do Povo da Ereira organiza a 3ª edição do Trail Terras da Hera. Somos convidados a descobrir os trilhos únicos da Ereira, numa combinação de natureza, aventura e adrenalina. Este trail conta com 3 vertentes: trail longo de 20km, trail curto de 10 km e caminhada de 10 km.



Desporto:

- O cavaleiro do Cartaxo, Duarte Seabra, esteve em destaque no Doha Tour 2025 de Saltos de Obstáculos de Equestre ao vencer o Grand Prix CSI4 de 1,55m e terminar no 2º lugar no CSI 2 de 1.45m.
- Patrícia Silva conquistou a prova de 1000 metros do Meeting de Antequera. Nesta prova, a Patrícia conseguiu quebrar o seu record pessoal, cortando a meta em 2m37s37", tornando-se assim a segunda melhor atleta portuguesa de sempre nesta distância.
- Os atletas da Roda Livre Cartaxo Team, Raquel Magoito e Telmo Aguiar conquistaram o 3º lugar do pódio na 3ª edição da prova de BTT - Race Nature Albufeira.
- Os atletas do Cartaxo, Vasco Costa, Sérgio Figueira e Luís Coelho destacaram-se na Meia Maratona da prova Maratona BTT da Abrigada e Montejunto alcançando os 3 lugares do pódio respetivamente.
- Patrícia Duarte – sagrou-se vice-campeã de ciclismo de pista, no Campeonato Nacional de Pista que se realizou no passado fim de semana no Velódromo de Sangalhos.
- Carla Ribeiro – atleta do Cartaxo, a representar a equipa SFRAA triatlo, foi a 2º classificada no escalão 40-44 no XV Duetlo João Campos que se realizou em Abrantes no passado dia 2 de fevereiro.
- A atleta de Dança Desportiva da Sociedade Filarmónica Cartaxense, Maria João Felício, recebeu no passado dia 25 de janeiro, em Viseu, o Trofeu de Campeã do Circuito Nacional de 2024 no escalão Solo Sénior Iniciados LT2, na Gala dos Campeões organizada pela Federação Portuguesa de Dança Desportiva.
- O atleta do Ateneu Artístico Cartaxense, Rodrigo Henriques, venceu a 8ª etapa do Campeonato Nacional de Tiro com Arco, na prova realizada em Vila do Conde, no dia 26 de janeiro.
- Trilho dos Cágados – Os atletas Ricardo Silva e Anabela Santos participaram no 7º Trail do Cavalo em Alter do Chão e alcançaram o 14º lugar no escalão M40 e o 3º lugar no escalão F55 respetivamente. José António participou nos 50km da prova Trilhos dos Abutres, em Miranda do Corvo, onde estiveram presentes os melhores atletas nacionais.

Deu os Parabéns a todos os atletas e agradeceu o contributo dos mesmos em prol do desporto do nosso concelho.

Deu os parabéns à Universidade Sénior de Vila Chã de Ourique pelo seu aniversário no início desta semana.

Vereador Fernando Amorim

Cumprimentou os presentes.

Associou-se a todas as felicitações proferidas pelo Senhor Presidente.



De seguinte fez as seguintes questões:

Reparação e pavimentação de ruas:

- Perguntou qual foi a resposta do executivo ao email de um munícipe da Ereira/ Lapa, relativamente à rua Professora Adelaide Aguiar.
- Questionou para quando estava previsto a pintura das passadeiras.
- Em relação à intervenção realizada na rua 25 de Abril, em Vale da Pedra, disse que o troço que foi intervencionado por causa da conduta do gás, está muito perigoso e a abater. Neste sentido, questionou se já foram feitas algumas *démarches* junto da empresa para a repor a regularização da estrada.
- Questionou para quando esta prevista a pavimentação na rua José Tagarro, no Cartaxo, e a rua do Moinho Grande, em Pontével.
- Questionou o ponto de situação relativamente ao estudo de abertura da EN 3. Contou que na Assembleia Municipal de Santarém, foi votada favoravelmente uma proposta da CDU, sobre a questão da variante à EN 3 entre Santarém e Cartaxo. Neste sentido, questionou se já existe algum estudo para um novo traçado da variante à EN 3, nomeadamente entre o Cartaxo e Santarém. Frisou que esta proposta apresentada pela CDU na Assembleia Municipal de Santarém, acolheu os votos de todas as forças políticas.

Questionou ainda:

- Qual a adesão do Cartão das Famílias Numerosas;
- Qual o ponto de situação do projeto das piscinas municipais;
- Qual a receita da TOS relativamente ao ano de 2024
- Em que medida é que a nova Lei do Solos vai impactar no concelho e quais as vantagens e desvantagens.
- Se já foi alertada a empresa para reparar a passadeira na Rua Serpa Pinto, junto ao café Toni. A passadeira está bastante danificada, não pela utilização, mas por alguma questão de construção e a obra ainda está em processo de garantia.

Presidente

Em relação às questões do Senhor Vereador Fernando Amorim respondeu o seguinte:

Rua Professora Adelaide Aguiar – Disse que a resposta ao e-mail da munícipe ainda não seguiu, mas assim que for respondido, os senhores vereadores terão conhecimento. A resposta será no sentido de mitigar aquilo que são os impactos da rua em questão não ter alcatrão, mas infelizmente, nesta altura, a CMC não tem capacidade para alcatroar a mesma.

Porém, à semelhança daquilo que o executivo tem feito em outros casos, não quer dizer que não procure melhorar as condições desta rua.

Pintura das passadeiras – As passadeiras ainda não foram pintadas, porque o alcatrão precisa de tempo de cura, para garantir que a pintura fica em condições.



Rua 25 de Abril em Vale da Pedra - O executivo já teve várias reuniões com a Floene sobre este tema e, para a próxima semana, está agendada mais uma reunião para articular a intervenção da empresa e para se saber em que moldes esta vai acontecer. Com a reparação que a Floene tem de realizar, o executivo vai procurar trazer benefícios acrescidos aos nossos munícipes.

Rua José Tagarro – Transmitiu que esta rua não vai ser intervencionada com o atual procedimento, mas vai ter uma intervenção própria que irá custar cerca de 250.000€ e vai ser toda reabilitada.

Rua do Moinho Grande – Esta rua faz parte deste procedimento de reabilitação. Uma parte da intervenção já foi realizada em Pontével, mas falta ainda a outra parte onde está incluída a rua do Moinho Grande.

Abertura da EN 3 – Tendo em atenção o estudo de tráfego realizado na primeira abordagem, está a ser estudada a solução que se identificou ser aquela que poderia acontecer e agora vamos avançar para esse procedimento.

Em relação à proposta da CDU na Assembleia Municipal de Santarém disse que, se acontecesse uma proposta dessas no Cartaxo, também era votada favoravelmente, pois é uma coisa que faz falta e faz sentido e não percebe porque é que se deixou cair no passado este traçado.

Este traçado caiu em 2019 ou em 2020, porque não havia perspetiva de isto acontecer, e aquilo que era a reserva do traçado deixou de haver. O traçado que caiu, dificilmente pode ser utilizado e não tem conhecimento que haja um novo estudo.

Transmitiu que este tema também já foi abordado, quer pelo Cartaxo quer por Santarém, numa reunião com o Senhor Ministro das Infraestruturas, pois tendo em atenção as condições, o tráfego e as vilas que atravessa, nomeadamente Vila Chã de Ourique e Vale de Santarém, a variante à EN 3 era de uma enorme importância.

Piscinas municipais – Informou que a revisão do projeto já está feita e já foram realizadas consultas preliminares ao mercado. A CMC recebeu valores, mas tendo em conta que eram muito altos, estes estão a ser analisados. Neste sentido, o executivo falou novamente com o projetista, para este rever qualquer questão que pudesse estar a impactar o resultado da consulta preliminar e como se insistiu nas consultas preliminares, os valores tem vindo a aproximar-se daquilo que era a estimativa do projetista. É preciso encontrar o equilíbrio para que seja possível lançar o concurso e que o mesmo tenha concorrentes.

Espera que este concurso seja lançado em breve e tem a expectativa de iniciar as obras este ano.

Receita da TOS – Julga que são cerca de 60 mil euros, mas vai confirmar.

Passadeira na Rua Serpa Pinto – Relembrou que, há algum tempo, na sequência de uma reclamação da CMC, a passadeira em causa já tinha sido intervencionada e agora vai ter de acontecer outra vez. Tendo em atenção as características do trânsito que passa nesta estrada, acha que o pavimento que ali consta não é a solução mais adequada. É preciso encontrar uma solução definitiva para esta questão.

Senhora Vereadora Fátima Vinagre

Cumprimentou os presentes.



Cartão Municipal de Famílias Numerosas – Referiu que, há data de hoje, há 2 munícipes que solicitaram informações, mas não chegaram a enviar os referidos formulários, portanto, a situação está pendente. Foi enviada informação e proposta de adesão de algumas empresas no concelho, nomeadamente da Ourivesaria Monteiro e da Ceficarte, que já aderiram. A CMC continua a trabalhar no sentido de fazer uma maior divulgação deste cartão, mas também está a tentar que mais empresas e serviços adiram ao mesmo, para este se tornar mais atrativo.

Estratégia local de habitação – Quanto ao ponto de situação solicitado pelo Senhor Vereador na última reunião, deu nota que dos quatro T1 da rua Serpa Pinto, do T2 da rua do Algar e do T3 da rua do Progresso, 5 habitações estão ocupadas com 5 agregados familiares, perfazendo um total de 11 pessoas.

Relativamente às 3 habitações que ainda estão para reabilitar, T2 na rua das olarias, o T3 do Beco José Maria Nicolau, encontram-se em fase de conclusão dos projetos e de início das empreitadas num curto espaço de tempo.

As obras das habitações sociais de Valada devem iniciar-se durante este mês.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes.

Nova Lei dos Solos - Há uma Carta de Municipal de Habitação que está a ser preparada. O Cartaxo continua a ter cerca de 1000 fogos disponíveis para construir e o concelho tem 3700 casas vagas ou devolutas. A Carta Municipal de Habitação vai ser apresentada em breve e, com base nestes números, é difícil, quer em Câmara quer em Assembleia Municipal, propormos a expansão da nossa área de edificação e de solo urbano. Além disso, o Decreto-Lei n.º 117/2024 de 30/12 é muito específico relativamente às condições que podem acontecer, como por exemplo:

A possibilidade de reclassificar o solo rústico para solo urbano:

1. Tem **carácter excecional** e deve fundamentar-se nas necessidades demonstradas de salvaguarda de valores de interesse público relevantes em termos ambientais, patrimoniais, económicos e sociais – **deverá demonstrar-se qual o interesse público que a justifica** – n.ºs 1 e 2 do artigo 72.º;
2. Deve **contribuir**, de forma inequívoca, para a **consolidação das áreas urbanas** – significará **contiguidade ao solo urbano e necessariamente articulação de pré-existências ou localização entre espaços urbanos**, evitando reclassificações descontínuas e dispersas - n.º 2 do artigo 72.º;

Exceções desta necessidade de consolidação das áreas urbanas:

- Execução de infraestruturas e equipamentos de utilização coletiva - n.º 6 do artigo 72.º;
 - Reclassificação para habitação destinada ao alojamento de trabalhadores agrícolas - n.º 9 do artigo 72.º.
3. Obriga à **fixação**, na deliberação de reclassificação, dos **encargos das operações urbanísticas**, do respetivo **prazo de execução** e das **condições de redistribuição de benefícios e encargos**,



considerando todos os custos urbanísticos envolvidos - n.º 2 do artigo 72.º;

RECLASSIFICAÇÃO DE SOLO RÚSTICO PARA URBANO DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES DE NATUREZA INDUSTRIAL, ARMAZENAGEM OU LOGÍSTICA E AOS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE APOIO ou HABITAÇÃO DESTINADA A ALOJAMENTO DE TRABALHADORES AGRÍCOLAS

1. O espaço **não pode localizar-se em áreas de RAN e REN** – alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º A;
2. Processa-se através de elaboração, alteração ou revisão de plano territorial, ou através do procedimento simplificado de reclassificação de solos - n.º 7 do artigo 72.º;
3. Está sujeita a registo predial com base na certidão de **plano de pormenor com efeitos registais** ou em comunicação da **delimitação de unidade de execução** (no caso de reclassificação para solo urbano não sujeita a plano de pormenor) - n.º 14 do artigo 72.º;
4. Está **sujeita à garantia da provisão de infraestruturas e de serviços associados** n.ºs 8 e 14 do artigo 72.º;
5. **Prazo** – a reclassificação apenas pode ocorrer se for para **operações que ocorram no prazo de 5 anos** - pode ser prorrogado, uma só vez, pelo período correspondente a metade do prazo inicial, por razões excecionais e desde que as operações urbanísticas já tenham sido iniciadas - n.ºs 11 e 12 do artigo 72.º;
6. **Fim do Prazo** – a **não realização das operações urbanísticas previstas** determina, automaticamente, a **caducidade total ou parcial da classificação do solo como urbano, sem prejuízo das faculdades urbanísticas adquiridas mediante título urbanístico** - n.º 13 do artigo 72.º;

RECLASSIFICAÇÃO “ESPECIAL” DE SOLO RÚSTICO PARA URBANO COM FINALIDADE HABITACIONAL E USOS COMPLEMENTARES – artigo 72.º B

1. **PROCEDIMENTO** - reclassificação através de uma alteração simplificada *ao plano diretor municipal* nos termos do artigo 123.º do RJIGT;
2. **FINALIDADE** – **habitacional ou conexas à habitacional** e usos complementares;
3. Tem de **assegurar consolidação e a coerência da urbanização a desenvolver com a área urbana existente** (evitando e limitando reclassificações descontínuas e dispersas);
4. Tem de ser delimitada e desenvolvida uma **unidade de execução**;
5. Apenas 300/1000 podem ser destinados aos usos habitacionais “gerais”, porque esta reclassificação apenas pode ser levada a cabo se **pelo menos 700/1000 da área total de construção acima do solo se destine a habitação pública ou a habitação de valor moderado**;

Nota: considera-se habitação de valor moderado, toda aquela em que o preço por m2 de área bruta privativa não exceda o valor da mediana de preço de venda por m2 de habitação para o território nacional ou, se superior, 125 % do valor da mediana de preço de venda por m2 de habitação para o concelho da localização do imóvel, até ao máximo de 225 % do valor da mediana nacional (valor da mediana publicado por Portaria pelo Instituto Nacional de Estatística).

6. Têm de existir ou ser definidas **infraestruturas gerais e locais**, assim como os **equipamentos**



de utilização coletiva necessários e os espaços verdes adequados para cobrir as necessidades decorrentes dos novos usos.

7. Tem de ser **compatível** com:

- Estratégia Local de Habitação,
- Carta Municipal de Habitação ou
- Bolsa de Habitação.

Nota: não deve bastar que estes instrumentos não impeçam tais reclassificações, mas que estejam no mínimo neles justificadas, ou seja que neles tenham alguma correspondência.

8. **RAN** – o espaço **não pode abranger solos classificadas como classe A1 ou classificados como classe A e classe B**, que se devem manter como Reserva Agrícola Nacional;
9. **REN** – o espaço **não pode abranger áreas abrangidas por algumas tipologias de REN** (por ex. zonas ameaçadas por cheias, cursos de águas e respetivos leitos e margens);
10. **Não pode abranger áreas de perigosidade de estabelecimentos abrangidos pelo regime de prevenção de acidentes graves** (no caso do Cartaxo existe a Fitoquímica)
11. **Não pode abranger áreas de risco potencial significativo de inundações** previstas nos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações;
12. Devem ser planeadas e executadas medidas necessárias à salvaguarda da preservação dos valores e funções naturais fundamentais, bem como as medidas necessárias à prevenção e mitigação de riscos para pessoas e bens;
13. **Prazo** – a reclassificação apenas pode ocorrer se for para **operações que ocorram no prazo de 5 anos** - pode ser prorrogado, uma só vez, pelo período correspondente a metade do prazo inicial, por razões excecionais e desde que as operações urbanísticas já tenham sido iniciadas;
14. **Fim do Prazo** – a **não realização das operações urbanísticas previstas** determina, automaticamente, a **caducidade total ou parcial da classificação do solo como urbano**, sem prejuízo das faculdades urbanísticas adquiridas mediante título urbanístico.

Sobre a reclassificação do solo rústico para o urbano no concelho do Cartaxo referiu ainda que, tem muitas dúvidas que este Decreto-Lei seja aplicado, a não ser que haja algum projeto que tenha comprovado interesse público. Só assim é que se pode submeter à Câmara e à Assembleia Municipal para fazer a reclassificação do solo rústico em solo urbano.

Vereador Fernando Amorim

Questionou o ponto de situação do viaduto de Santana.

Solicitou o estudo de tráfego e referiu que o traçado que existia foi elaborado há muito tempo e, no caso do município do Cartaxo, até foram permitidas algumas construções no meio do mesmo. Era um traçado completamente desatualizado e que assentava em premissas que, no contexto atual, possivelmente, não eram viáveis. Daí haver a necessidade de haver outro traçado e outro estudo.



Presidente

Viaduto de Santana - Resultante de um abaixo-assinado que foi assinado por todo o executivo na reunião de Câmara, foi pedida uma audiência aos grupos parlamentares na Assembleia da República. O que foi assumido por um deputado do PSD, que também é presidente da distrital do PSD de Santarém, é que a obra seria lançada este ano.

Relembrou que, a primeira reunião externa do atual executivo foi com a IP, onde foi dito que a obra seria lançada no primeiro semestre de 2022, no entanto, já estamos no primeiro semestre de 2025. Espera que seja desta vez.

Informou que a CMC já iniciou o processo de aquisição dos terrenos, ou seja, o executivo já teve várias conversas com os proprietários e as coisas estão a correr bem. A expectativa é lançar o concurso este semestre para que a obra inicie em 2026.

Estudo de tráfego – Disse que ia mostrar a solução que está a ser estudada.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 22/01/2025, que aprovou o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCP. - Proposta de deliberação n.º 9/PC-JH/2025

“Considerando que:

Foi celebrado entre o MUNICÍPIO DO CARTAXO e a empresa ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A., no passado dia 13/09/2024, o contrato n.º 104/2024 de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo”.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, o dono de obra solicitou ao empreiteiro o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, em 20/10/2024.

No dia 24/10/2024, o empreiteiro enviou o referido documento para o Município do Cartaxo, que o remeteu para a análise do Coordenador de Segurança em Obra.

No dia 22/01/2025, o Município recebeu o parecer técnico do Coordenador de Segurança em Obra.

Tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado 22/01/2025, o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de construção do



Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCP.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2025 que aprovou os elementos relativos à adjudicação do CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2024/UFCP - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA D. SANCHO I DE PONTÉVEL (com publicação no JOUE). - Proposta de deliberação n.º 11/PC-JH/2025

“Considerando que:

Conforme anexo, foi elaborado Relatório Final pelo júri do procedimento, no qual se propôs o seguinte:

a) A exclusão das propostas apresentadas, nos seguintes termos:

- *M.KAIROS - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. (NIF 506 530 817);*
- *VOMERA BUILDING SOLUTIONS, UNIPessoal LDA (NIF 515 629 847);*
- *Wikibuild SA (NIF 509 723 560);*
- *JRE - Construção Civil (NIF 518 193 187).*

b) A admissão da proposta apresentada, nos seguintes termos:

- *EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503 554 138).*

c) A adjudicação, nos seguintes termos:

- *EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503 554 138), valor da proposta 8.320.158,30 € (oito milhões, trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.*

d) A notificação ao concorrente EcoEdifica - Ambiente e Construções, S.A. (NIF 503 554 138), para apresentar os documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Programa do Concurso, prestar caução e, bem assim, se pronunciar sobre a minuta do contrato.

Foi também elaborada pelos serviços proposta de minuta de contrato, que se anexa.

Concluída esta fase, em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, torna-se necessário proceder ao respetivo compromisso, de forma a se obter um número de compromisso válido e sequencial.

Tendo em consideração que a reprogramação deste compromisso plurianual foi previamente autorizada em sessão da Assembleia Municipal realizada em 19 de dezembro de 2024 foi deliberado por unanimidade a emissão de autorização prévia da reprogramação do compromisso plurianual para Concurso Público n.º 11/2024/UFCP - Empreitada de Reabilitação da Escola D. Sancho I de Pontével (com publicação no JOUE), nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Identificação GOP	2025	2026
03.001.2024/67	5.227.270,29 €	3.722.729,71 €

Em cumprimento do artigo 9.º da Lei n.º 8/2021, de 21 de fevereiro, torna-se necessário proceder ao respetivo compromisso, de forma a se obter um número de compromisso válido e sequencial, cujo valor total será de **8.320.158,30 € (oito milhões, trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e oito euros e trinta cêntimos)**, acrescido à taxa legal de IVA em vigor, se aplicável.

O compromisso em causa reparte-se da seguinte forma:

Ano 2025: 5.227.270,29 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável;

Ano 2026: 3.092.888,01 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, se aplicável.

Caso se verifique que o compromisso assumido em 2025, não seja totalmente executado, propõe-se ainda, que o mesmo transite automaticamente para o ano seguinte.

Face à urgência da decisão tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado de 31 de janeiro de 2025, o seguinte:

1. A admissão da proposta apresentada e a aprovação, nos termos do artigo 125.º, n.º 1 do CCP, do relatório final;
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar, nos termos do artigo 98.º, n.º 1 do CCP;
3. Nos termos do artigo 77.º n.ºs 1 e 2 do CCP, a notificação aos adjudicatários:
 - a) Da adjudicação;
 - b) Para apresentação, no prazo previamente fixado, dos documentos de habilitação exigidos;
 - c) Prestar caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação;
 - d) Da minuta do contrato;
4. Autorizar a assunção do compromisso;
5. Notificar o adjudicatário, para informar sobre o(s) representante(s) legal(ais) que irá(ão) outorgar o contrato, com indicação do número do cartão de cidadão e data de validade, ao qual deverá juntar documento oficial indicando o poder de representação ou cópia de certidão de inscrição no registo comercial ou código de acesso a certidão permanente (se aplicável);
6. Notificar ainda o adjudicatário, para indicar os dados para preenchimento no contrato, para efeitos de comunicações entre os interlocutores.
7. Aprovar ainda a nomeação de Fátima Maria do Espírito Santo Prates Vitorino como gestora nas faltas e impedimentos de Guilherme Alexandre Pereira Monteiro.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º



3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou os elementos relativos à adjudicação e minuta do contrato do CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2024/UFCEP - EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ESCOLA D. SANCHO I DE PONTÉVEL (com publicação no JOUE).

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

3. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 03/02/2025, que aprovou o Plano de trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCEP. - Proposta de deliberação n.º 12/PC-JH/2025

“Considerando que:

Foi celebrado entre o MUNICÍPIO DO CARTAXO e a empresa ECOEDIFICA, AMBIENTE E CONSTRUÇÕES, S.A., no passado dia 13/09/2024, o contrato n.º 104/2024 de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “empreitada de construção do Centro de Saúde do Cartaxo”.

De acordo com o artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos foi solicitado ao empreiteiro o envio o Plano de Trabalhos Ajustado, em função da data de consignação 02/01/2025, data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde 22/01/2025 e conseqüente data de início da obra a 23/01/2025.

No dia 28/01/2025 o empreiteiro enviou para o Município do Cartaxo o referido documento, em anexo à presente informação, contendo Plano de Trabalhos Ajustado bem como os documentos que dele fazem parte como o Cronograma Financeiro, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos, que remeteu para a análise da entidade responsável pela Fiscalização de Empreitada.

No dia 31/01/2025 o Município recebeu o parecer técnico da referida entidade, conforme anexo ao presente documento.

Foi verificado que os documentos apresentados não implicam a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato.

Verificou-se que os planos de trabalhos de mão-de-obra e de equipamento são os previstos em concurso, com a adaptações necessárias à reformulação do plano de trabalhos.

De igual modo verificou-se que o plano de pagamentos agora apresentado e calculado diretamente do plano de trabalhos que agora se propõem aprovar.

Mais se informa que deverá ser este o plano de pagamentos inicial utilizado para o cálculo da revisão de preços, de acordo com clausula 37.º do caderno de encargos da empreitada.

Em suma, considera entidade de fiscalização bem como estes serviços que o documento apresentado, reúne condições de ser validado e poderá ser aprovado pelo órgão competente para a decisão de



contratar.

Tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado 03/02/2025, o Plano de trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCP.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o Plano de trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção do Centro de Saúde do Cartaxo - Concurso Público n.º 05/2024/UFCP.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Concurso Público n.º 02/2023/UFCP - Empreitada de conservação e manutenção de estradas do concelho do Cartaxo – alteração ao gestor de contrato e aprovação da minuta da adenda ao contrato. - Proposta de deliberação n.º 08/PC-JH/2025

“Considerando que:

- 1. Foi celebrado entre o Município do Cartaxo e a empresa TOPBET – TRABALHOS DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTOS BETUMINOSOS S.A., no dia 10.01.2024, o Contrato n.º 02/2024 de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “Empreitada de conservação e manutenção de estradas do concelho do cartaxo”. Tendo sido assinada no dia 25.01.2024, uma adenda ao referido contrato, a que foi atribuído o n.º 18/2024, por forma a retificar os valores anuais de realização financeira.*
- 2. Na cláusula 6.ª do referido contrato, foi designado, com gestor do contrato, o trabalhador Ilídio Gabriel Marques Brazeta, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo trabalhador Jorge Lúcio Ribeiro Baptista.*
- 3. No decorrer do ano de 2024, ambos os trabalhadores cessaram funções no Município do Cartaxo, pelo que, se torna necessário a designação de novos gestores de contrato.*
- 4. A alteração de gestor de contrato no âmbito do artigo 290.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) é uma medida que permite modificar o responsável pela gestão de um contrato, geralmente por motivos relacionados à reorganização administrativa ou alterações nas responsabilidades dos envolvidos.*
- 5. Foi elaborada pelos serviços jurídicos do município a adenda ao contrato que confere e efetiva a modificação ao contrato necessária para levar a efeito a supra mencionada alteração de gestores de contrato (em anexo).*



Atendendo que este procedimento é uma empreitada lançada e fiscalizada pela Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, propõe-se designar Guilherme Alexandre Pereira Monteiro como gestor do contrato, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Fátima Maria do Espírito Santo Prates Vitorino.

Face ao exposto, dado que a competência é da Câmara Municipal de acordo com a alínea f) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, submete-se a aprovação do seguinte:

Da alteração de gestor de contrato da empreitada de conservação e manutenção de estradas do concelho do cartaxo, designando Guilherme Alexandre Pereira Monteiro, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela trabalhadora Fátima Maria do Espírito Santo Prates Vitorino

Da minuta da adenda ao contrato.

Anexo:

- Adenda

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Protocolo de Coorganização do evento “Cantigas do Zeca”. - Proposta de deliberação n.º 10/PC-JH/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Evento “Cantigas do Zeca” pretende homenagear Zeca Afonso, cantor que lutou e cantou pela liberdade.

O Centro Cultural do Cartaxo, espaço privilegiado para a realização de espetáculos culturais no concelho do Cartaxo, deve acolher espetáculos culturais diversificados para que o acesso à cultura seja abrangente por toda a população do concelho do Cartaxo.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo de coorganização entre o Município do Cartaxo e a União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta para o evento “Cantigas do Zeca”



O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

“PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO EVENTO “CANTIGAS DO ZECA”

Considerando que:

Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

O Evento “Cantigas do Zeca” pretende homenagear Zeca Afonso, cantor que lutou e cantou pela liberdade.

O Centro Cultural do Cartaxo, espaço privilegiado para a realização de espetáculos culturais no concelho do Cartaxo, deve acolher espetáculos culturais diversificados para que o acesso à cultura seja abrangente por toda a população do concelho do Cartaxo.

Desta forma, o Município deseja que este evento tenha condições técnicas e logísticas, dignas da sua relevância.

Entre:

Município de Cartaxo, com sede na Praça 15 de dezembro, Cartaxo, pessoa coletiva n.º 506 780 902, representada neste ato por João Miguel Ferreira Heitor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Primeiro Outorgante**,

E

União de Freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, com sede na Rua 5 de Outubro, nº 19, 2070-059 Cartaxo, pessoa coletiva n.º 510 835 724, representada neste ato por João Pedro Diniz Flor de Oliveira, na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias, com poderes para outorgar o protocolo no âmbito da competência própria, doravante designado **Segundo Outorgante**,

É estabelecido o presente protocolo que apresenta os termos e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1. O presente protocolo tem por objeto a definição dos termos de colaboração, cooperação e coorganização entre as partes, com vista à organização do evento “Cantigas do Zeca – um tributo ao cantor que lutou e cantou pela liberdade” no dia 15 de fevereiro.*
- 2. A receita resultante da organização do referido evento reverte, na sua totalidade, a favor da Segunda Outorgante.*
- 3. Do mesmo modo, todos os prejuízos financeiros que, eventualmente, resultaram da organização do referido evento, serão da responsabilidade da Segunda Outorgante.*



CLÁUSULA SEGUNDA

São da responsabilidade do Primeiro Outorgante:

- a) Contratar o serviço de Modos e Olhares – Associação Cultural para atuação no referido evento, garantindo a sua qualidade, no valor de 1000€ isentos de IVA ao abrigo do artigo 9º;*
- b) Disponibilização do Auditório José Saramago do Centro Cultural do Cartaxo no dia 15 de fevereiro para a realização do espetáculo “Cantigas do Zeca”;*
- c) Assegurar a comunicação prévia à Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC).*

CLÁUSULA TERCEIRA

São da responsabilidade do Segundo Outorgante:

- a) Assegurar a organização, produção e realização do evento “Cantigas do Zeca”;*
- b) Assegurar recursos humanos para todo o apoio na realização do evento;*
- c) Garantir o transporte dos recursos materiais necessários para a realização do evento;*
- d) Assegurar todas as necessidades logísticas inerentes à realização do evento;*
- e) Angariar e contratualizar os patrocínios, apoios e parcerias, para além das estabelecidas neste protocolo, que se julguem necessárias para a boa realização do evento;*
- f) Garantir que o evento cumpre todos os requisitos legais, nomeadamente no que se refere à Sociedade Portuguesa de Autores;*
- g) Colocar o logotipo do Município de Cartaxo no local do evento e no cartaz/programa, enquanto coorganizador.*

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante obriga-se a contratar seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais que incluam toda e qualquer responsabilidade inerente ao evento ficando o Primeiro Outorgante, desde já, desonerado de qualquer responsabilidade que extravase o bom cumprimento das suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

As Partes comprometem-se a cumprir de boa-fé o presente protocolo, sendo que se considera como incumprimento do presente protocolo:

- a) A não realização do evento por qualquer motivo, por parte do Segundo Outorgante;*
- b) A não contratação do serviço da Modos e Olhares – Associação Cultural, por parte do Primeiro Outorgante;*
- c) A não disponibilização do Auditório José Saramago do Centro Cultural do Cartaxo no dia 15 de fevereiro, por parte do Primeiro Outorgante.*

CLÁUSULA SEXTA

- 1. O incumprimento definitivo dos termos deste protocolo permite, a qualquer das partes, resolver o mesmo.*



2. *Caso o Município de Cartaxo venha a incumprir a alínea a) e b) da cláusula SEGUNDA, esta obriga-se a indemnizar o Segundo Outorgante no valor igual ao somatório dos custos por ele assumidos relativamente ao evento em questão.*
3. *Em caso de incumprimento do presente protocolo, por causa imputável ao Segundo Outorgante, esta será responsável pelo pagamento ao Primeiro Outorgante de todas as despesas entretanto realizadas com o evento.*

CLÁUSULA SÉTIMA

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste protocolo, carece do acordo prévio escrito devidamente assinado pelo Município de Cartaxo e pelo Promotor do evento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Protocolo caduca automaticamente no dia 16 de fevereiro de 2025, independentemente de qualquer comunicação nesse sentido.

CLÁUSULA NONA

1. *O presente protocolo rege-se, em tudo o que não esteja expressamente previsto no mesmo, pela Lei portuguesa.*
2. *As partes acordam que para resolver qualquer questão emergente do presente protocolo é competente o foro da comarca do Cartaxo, com expressa renúncia a qualquer outro.*

O presente protocolo é celebrado em 2 exemplares, sendo um exemplar para cada uma das partes.

Município do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal

(João Miguel Ferreira Heitor)

União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta

O Presidente da Junta da União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta

(João Pedro Diniz Flor de Oliveira)''

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Criação de um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada e supressão de dois lugares de estacionamento para acesso ao edifício da ERPI - P.º 385/2023 01 OEL. - Proposta de deliberação n.º 04/VP-PR/2025

“Considerando que:

Foi junto ao processo através do requerimento n.º 17058, de 24/11/2023, parecer do Instituto da Segurança Social, I.P. (Inf. n.º 3920-116-FM-2023 UTAE-NATRS), onde se identifica no ponto n.º 1 da página n.º 3 do referido parecer, a necessidade de “criar um lugar de estacionamento para utentes com mobilidade condicionada na proximidade da entrada principal do edifício (a qual comunicará com



o passeio exterior público)”, e tendo sido elaborada a informação técnica n.º 35853, de 16/12/2024, no sentido de ser consultada a Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária para atribuição do referido lugar de estacionamento na via pública, foi verificado que existia a necessidade de suprimir ou realocar dois dos lugares de estacionamento existentes na via pública, de forma a possibilitar a entrada no prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 5495-P e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cartaxo sob o n.º 6101/20221202;

Face ao parecer emitido pela referida Comissão, em reunião ordinária realizada no passado dia 16/12/2024, foi aprovado por unanimidade, na zona de estacionamento público existente em frente ao n.º 65 da rua de São Sebastião, no Cartaxo (do lado direito, no sentido ascendente), a atribuição de um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada (o 2.º lugar) e supressão dos dois últimos lugares de estacionamento para o acesso ao edifício da ERPI.

Assim, nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei nº 75/2013 e alíneas e) e g) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Trânsito, proponho que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao parecer emitido pela Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária, atribuir na zona de estacionamento público existente em frente ao n.º 65 da Rua de São Sebastião, no Cartaxo (do lado direito, no sentido ascendente), um lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada (o 2.º lugar) e suprimir os dois últimos lugares de estacionamento para o acesso ao edifício da ERPI.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Isenção total do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 1468/2024 01 OEL. -Proposta de deliberação n.º 05/VP-PR/2025

“Considerando que:

Foi solicitado por RUTE ISABEL GASPAS DE SOUSA, uma comunicação prévia a que coube o registo de entrada n.º 19606, de 16/12/2024, relativa à alteração de edifício, com alteração de utilização de comércio para habitação, que incide sobre o prédio sito na Rua Mariano de Carvalho, n.º 80, da freguesia da Vila Chã de Ourique, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 617/19920507, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1894 da referida freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 2679 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 29/01/2025, e atendendo ao facto de que a comunicação prévia em análise se refere a obras de alteração de uma edificação existente, destinada a comércio e titulada pela licença de utilização n.º 143/2000, de 22/09/2000, na qual já não se encontravam previstos lugares de estacionamento no interior da parcela, à data do seu licenciamento, de facto, da alteração proposta não resulta nenhum agravamento à situação de estacionamento atual (uma vez que, de acordo com o previsto pelo art.º 61.º do RPDM, o estabelecimento comercial deveria prever a existência de 6 lugares de estacionamento), podendo ser considerado o enquadramento proposto.



Neste sentido, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) ou seja: quando “a) O seu cumprimento implicar a modificação da arquitetura original de edifícios ou outras construções que, pelo seu valor arquitetónico próprio e integração em conjuntos edificados característicos, devam ser preservados(as);” e “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna”, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea a) e b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC), isentar o cumprimento da dotação total de estacionamento.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Fixação de preço de bilhetes para os concertos "Cartaxo Sessions" no Centro Cultural do Cartaxo 2025. - Proposta de deliberação n.º 01/V-FV/2025

“Considerando que:

- Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;

- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município;

- O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo, procurando apostar numa programação e oferta diferenciadora, para as várias faixas etárias, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;

- A definição do preço referente a cada espetáculo/atividade depende de fatores diversos, como o seu custo real e a intenção da autarquia de promover o acesso aos espetáculos e está sujeito à aprovação da Câmara Municipal;

- Nos termos do n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, «Os preços (...) a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta (...) não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens».

- O Município do Cartaxo pretende exibir nos dias 21 de fevereiro, 11 de abril, 13 de junho, 10 de



outubro e 7 de novembro, no Centro Cultural do Cartaxo, os concertos “Cartaxo Sessions” com diversas bandas do mundo do rock, noise rock, free jazz, punk, garagem, entre outros.

- Os referidos espetáculos representam um encargo financeiro de 4.900,00€, isento de IVA.

Tendo em consideração que se estima a presença de 150 espetadores em cada um dos concertos, propõe-se a fixação do preço de 5,00€ cada bilhete com IVA incluído à taxa legal em vigor, de forma a contribuir para a cobertura das despesas inerentes ao funcionamento do Centro Cultural durante os espetáculos.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da al. e) e u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 21 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, a fixação de preço unitário do bilhete para os concertos “Cartaxo Sessions”, em 5,00€ com IVA incluído à taxa legal em vigor.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita. - Proposta de deliberação n.º 02/V-MJO/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, educação, desporto e tempos livres. – Cf. al. d), e) e f) do n.º 2 e n.º 1 do art.º 23.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Foi realizada a publicitação do início do procedimento e participação procedimental em 01/02/2022, relativa ao procedimento de elaboração do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, em cumprimento do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

No âmbito da alínea g) do número 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Unidade Funcional da Cultura enviou o Projeto do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento do Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita para aprovação em Reunião de Câmara;

No dia 19 de julho de 2022, em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, sob o número de Proposta de Deliberação 10/V-MJO/2022, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita;

De acordo com a alínea k) do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento deveria ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, no entanto por lapso tal não aconteceu;



Ao rever o documento para submissão à aprovação da Assembleia Municipal foi verificado que existem artigos que necessitam de atualizações. Desta forma, proponho que a Câmara Municipal delibere a revogação da deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de julho de 2022, que aprovou o Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, e a apreciação do Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita na sua versão atualizada para posterior remessa à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea g) do número 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea k) do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

**“Regulamento Geral de Utilização e Funcionamento da
Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita**

NOTA JUSTIFICATIVA

Inaugurada a 2 de dezembro de 1956, a Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita assume-se como um importante equipamento de interesse público na vida social, educativa e cultural do concelho do Cartaxo. Foi-lhe atribuído o nome de Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, em homenagem ao dramaturgo. O seu irmão, António Mesquita, doou a casa da família, com a respetiva biblioteca familiar, situada na quinta (também doada) que alberga a Escola Básica José Tagarro.

As bibliotecas são espaços fundamentais para a aquisição de informação e construção de conhecimento, bem como de fruição estético-literária. Contribuem de forma decisiva para a aprendizagem ao longo da vida e são propiciadoras de dinâmicas da vida social, educativa e cultural das comunidades onde se inserem, contribuindo deste modo para a melhoria da qualidade de vida das populações. Constituem uma importante ferramenta para a inclusão, para a participação cidadã e para o processo de individuação dos cidadãos, e têm a missão de contribuir para o desenvolvimento das literacias, designadamente funcionais e digitais.

Esta biblioteca em particular tem, paralelamente, uma função museológica, testemunho da vida e da obra de Marcelino Mesquita, dramaturgo, periodista, médico e deputado republicano da Assembleia Constituinte, bem como de seu irmão, António Mesquita, lavrador abastado da transição do século XIX para o século XX. Assume-se, por isso, como património histórico indissociável da história do Cartaxo, quer pelo espólio e biblioteca pessoal de António Mesquita associados à agricultura e ao seu papel no desenvolvimento económico, e respetivas marcas históricas patentes no património material, quer pelo espólio de Marcelino Mesquita que o ligam indelevelmente ao republicanismo de início do século XX, à imprensa local e ao teatro, atividade cultural de grande importância para os cartaxenses.

É compromisso deste município a valorização e requalificação da biblioteca municipal, quer através da atualização de equipamentos e fundo documental, quer pela melhoria dos processos organizacionais, a fim de satisfazer mais eficazmente as necessidades dos utilizadores e desenvolver estratégias de motivação para hábitos de leitura, de consulta de informação e de fruição das artes, porquanto o “salão das artes” e o “jardim das letras” permitem o desenvolvimento de atividades culturais em torno das



artes e da literatura.

Este regulamento pretende ser um instrumento normativo, disciplinador do funcionamento da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, que faz parte da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo (RIBLT), com base no protocolo assinado pelos municípios da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) e a Direção-Geral do Livro, do Arquivo e da Biblioteca (DGLAB) bem como da Rede Nacional de Bibliotecas Públicas, através de protocolo de adesão assinado igualmente com a DGLAB.

Tendo presente o acima considerado, a Câmara Municipal do Cartaxo, no uso dos poderes regulamentares atribuídos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea g) do número 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do artigo 33.º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, elaborou a presente proposta de Regulamento a submeter a consulta pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Legislação

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do número 1 do artigo 25.º e alínea k) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, que precede do exercício das atribuições previstas nas alíneas a), d) e) f) e m) do número 2 do artigo 23.º da mesma disposição legal, e ainda dos artigos 97.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo decreto-lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se à Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, doravante designado por BMM, assim como a todos os utilizadores que dela façam uso.

Artigo 3.º

Objetivos Gerais

Em consonância com os princípios do Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas, são objetivos gerais da BMM:

- a) Promover a criação e desenvolvimento de hábitos de leitura em todas as faixas etárias;*
- b) Apoiar a educação formal, a autoformação e a aprendizagem ao longo da vida;*
- c) Assegurar à população meios para o seu desenvolvimento intelectual e pessoal;*
- d) Estimular a imaginação, criatividade e sensibilidade estético-literária de crianças, jovens e adultos;*
- e) Promover o conhecimento sobre a herança cultural, incluindo a tradição oral, o gosto pelas*



artes e o interesse pela ciência;

- f) Fomentar o diálogo e a diversidade interculturais;*
- g) Assegurar o acesso dos cidadãos a todo o tipo de informação da comunidade local;*
- h) Proporcionar serviços de informação adequados a cidadãos e grupos de cidadãos em função das suas necessidades, atividade e interesses;*
- i) Facilitar o desenvolvimento da capacidade de utilizar a informação e as tecnologias de informação e comunicação;*

Artigo 4.º

Atividades

Com vista à prossecução dos seus objetivos gerais, a BMM desenvolve, ou promove o desenvolvimento de diversas atividades, designadamente:

- a) Organização e enriquecimento adequado e constante do seu fundo documental através da compra, oferta ou permuta de obras;*
- b) Informatização e divulgação do seu fundo documental;*
- c) Promoção de atividades de promoção de leitura;*
- d) Apoio e/ou participação no desenvolvimento de programas e atividades de alfabetização e de desenvolvimento das literacias.*
- e) Promoção e apresentação de livros, exposições, sessões de leitura e outras atividades de animação cultural;*
- f) Promoção de atividades de cooperação e parcerias com outras bibliotecas, entidades e organismos culturais, a nível local, regional e nacional;*
- g) Coordenação da rede concelhia de bibliotecas, designadamente as bibliotecas escolares, no âmbito do protocolo SABE (Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares) ou polos da Biblioteca Municipal que venham a ser criados.*
- h) Cooperação com outras redes de bibliotecas, designadamente a RIBLT (Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo), no âmbito do protocolo celebrado entre a CIMLT e a DGLAB (Direção Geral do Livro dos Arquivos e das Bibliotecas);*
- i) Adequação e organização dos espaços e dos serviços, sempre que possível, à legislação em vigor e às orientações emanadas da DGALB, de forma a integrar a Rede Nacional de Bibliotecas Públicas.*

Artigo 5.º

Gestão das instalações

- 1. A BMM situa-se na rua Dr. Marcelino Mesquita, no Cartaxo, e é constituída pela receção, sala de leitura, biblioteca da família Mesquita, espaço internet, salão das artes, jardim das letras, espaço infantil e espaços de apoio, com a possibilidade expansão, nomeadamente de criação de um depósito.*



2. *A gestão da BMM é da competência do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação de poderes no(a) Vereador(a) com o pelouro da Cultura, ou noutra pessoa por si designada.*

Artigo 6.º

Horário

1. *A BMM funciona com o horário aprovado pelo Presidente ou pelo(a) Vereador(a) com o pelouro da Cultura, sendo definido em função do interesse público, dos meios humanos e materiais afetos ao serviço.*
2. *Qualquer alteração de horário por motivo justificado, ou um encerramento não previsto, será divulgado com a maior antecedência possível, através dos meios disponíveis.*

CAPÍTULO II

Utilizadores

Artigo 7.º

Utilização

1. *A utilização dos serviços da Biblioteca é permitida a todos, de acordo com o artigo 13º da Constituição da República Portuguesa.*
2. *Para terem acesso a determinados serviços da Biblioteca, nomeadamente empréstimos, os utilizadores, individuais ou coletivos, terão de se inscrever e obter o Cartão de leitor, o qual é facultado a qualquer cidadão residente, que trabalhe ou estude no concelho ou em freguesia contígua, de concelhos limítrofes.*
3. *A inscrição é gratuita, única e válida para a Rede Concelhia das Bibliotecas do Cartaxo no entanto, implica a aceitação e o cumprimento das normas presentes neste Regulamento. .*
4. *O Cartão de leitor é pessoal e intransmissível, sendo cada utilizador responsável pelos movimentos com ele efetuados.*
5. *No ato de inscrição de utilizador individual, deverá o interessado apresentar um documento de identificação (cartão de cidadão, cédula pessoal, passaporte ou outro documento de identificação válido) e um documento comprovativo de morada (recibo de água, luz ou telefone) ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, sem os quais a inscrição não poderá ser aceite.*
6. *A inscrição de leitores menores de 18 anos, está sujeita a autorização e responsabilização dos pais, tutores ou encarregados de educação, que assumem, por aqueles, inteira responsabilidade, mediante a assinatura da ficha de inscrição, sujeita à apresentação de um documento de identificação.*
7. *Qualquer alteração do endereço ou contacto telefónico deve ser imediatamente comunicado à BMM.*
8. *Não será permitida a utilização dos serviços de empréstimo domiciliário sem a apresentação do Cartão de Leitor, a saber:*

a) Cartão individual – para pessoas em nome individual.



- b) *Cartão coletivo – para entidades em nome coletivo.*
9. *A pedido do leitor, a sua inscrição pode ser anulada, implicando este ato a devolução do Cartão de Leitor.*
10. *A aceitação da anulação do registo está dependente da regularização dos movimentos por parte do titular quanto ao empréstimo domiciliário dos bens pertencentes à Biblioteca.*
11. *A Biblioteca assegura, nos termos da lei, a proteção e confidencialidade dos dados pessoais fornecidos pelos utilizadores, os quais se destinam exclusivamente a ser utilizados pela Biblioteca, no âmbito do seu normal funcionamento e à difusão da atividade por si desenvolvida.*

Artigo 8.º

Biblioteca à porta

1. *A BMM disponibiliza o serviço de empréstimo domiciliário, em situações devidamente avaliadas e justificadas, em que se verifique a dificuldade na deslocação à Biblioteca, por motivos de saúde ou outros.*
2. *Para proceder ao pedido de empréstimo o utilizador deve:*
 - a) *Entrar na plataforma biblioteca.cm-cartaxo.pt, consultar o catálogo online e selecionar os livros que pretende para empréstimo, no máximo 3 livros por utilizador;*
 - b) *Em alternativa pode entrar em contato com a BMM, a fim de completar os procedimentos.*
3. *O prazo de empréstimo é de 15 dias, período após o qual, mediante agendamento, os livros serão devolvidos, na biblioteca ou no domicílio dos utilizadores.*

Artigo 9.º

Direitos

O utilizador tem o direito a:

- a) *Circular livremente em todo o espaço público da Biblioteca;*
- b) *Utilizar todos os serviços de livre acesso colocados à disposição;*
- c) *Retirar das estantes os documentos que pretende consultar, ler, ouvir, visionar localmente ou requisitar para empréstimo domiciliário;*
- d) *Dispor de um ambiente agradável e propício à leitura e trabalho;*
- e) *Requisitar para empréstimo domiciliário todos os documentos permitidos, devendo para o efeito ser titular do Cartão de Leitor;*
- f) *Apresentar reclamações, sugestões e propostas de aquisição mediante o preenchimento de impressos próprios para o efeito;*
- g) *Usar o livro de reclamações para os devidos efeitos, nos termos da lei em vigor.*



Artigo 10.º

Deveres

Os utilizadores têm o dever de:

- a) Cumprir as regras estabelecidas no presente regulamento;*
- b) Manter em boas condições as instalações e os equipamentos, conservando os documentos que lhe forem facultados;*
- c) Respeitar os espaços públicos da biblioteca, salvaguardando de ruído as áreas reservadas à leitura;*
- d) Respeitar e relacionar-se de forma cívica e cortês com os funcionários e utilizadores da biblioteca;*
- e) Indemnizar a câmara municipal pelos danos ou perdas, provocados por manifesto descuido, que se verifiquem nas instalações, documentos ou equipamentos da biblioteca;*
- f) Colaborar no preenchimento de inquéritos e questionários que lhe forem solicitados, para efeitos estatísticos e de gestão;*
- g) Cumprir os prazos estabelecidos para a devolução dos documentos requisitados ao abrigo do regime de empréstimo;*
- h) Comunicar, imediatamente, a perda ou extravio do cartão de utilizador, sob pena de responsabilização por eventuais utilizações fraudulentas;*
- i) Comunicar qualquer alteração do endereço ou dos dados pessoais fornecidos no impresso de inscrição.*

Artigo 11.º

Regras de Conduta

- 1. Todo o utilizador da BMM deve tratar os outros utilizadores ou funcionários com respeito e cortesia, abstendo-se de comportamentos perturbadores.*
- 2. Consideram-se comportamentos perturbadores todos os que prejudiquem utilizadores, funcionários ou o normal funcionamento da BMM, nos quais se incluem:*
 - a) Desrespeitar orientações dadas por funcionários da BMM;*
 - b) Danificar, ou colocar em risco, equipamentos ou documentos da BMM ou de terceiros;*
 - c) Colocar em risco a sua integridade física ou de terceiros;*
 - d) Importunar ou ameaçar, verbal ou fisicamente, outros utilizadores ou funcionários;*
 - e) Utilizar linguagem desapropriada ou ofensiva;*
 - f) Fazer ou provocar barulhos como falar alto, gritar, bater com objetos ou usar teclados com violência;*
 - g) Vender qualquer tipo de bem ou serviço;*



- h) Efetuar qualquer tipo de peditório, questionário, inquérito ou entrevista sem autorização;*
 - i) Afixar ou distribuir qualquer tipo de panfleto sem autorização prévia;*
 - j) Ostentar indícios de falta de higiene pessoal que perturbem outros utilizadores ou funcionários;*
 - k) Jogar qualquer tipo de jogo, excetuando-se os integrados na coleção da BMM e os acessíveis a partir da internet.*
 - l) Consultar de forma provocadora imagens de carácter atentatório da dignidade humana;*
 - m) Fazer-se acompanhar de animais, excetuando-se os cães-guia;*
 - n) Fumar nos espaços da BMM;*
 - o) Comer ou beber fora dos locais assinalados para o efeito;*
 - p) Entrar em áreas reservadas ou temporariamente assinaladas como inacessíveis;*
 - q) Não inibir o toque de telemóveis nas instalações da BMM;*
 - r) Efetuar qualquer registo fotográfico, vídeo ou sonoro das instalações sem autorização prévia.*
- 3. A falta de cumprimento da disposição b) implica a reparação global do dano.*
- 4. Se a restituição em espécie não for possível, a indemnização será fixada em dinheiro tendo como referência o valor de mercado à data da ocorrência.*

Artigo 12.º

Sanções

- 1. Qualquer utilizador cujo comportamento possa perturbar outros utilizadores, funcionários ou o normal funcionamento da BMM, será avisado de que o seu comportamento é desapropriado.*
- 2. Caso reincida, será convidado a sair e no caso de não acatar a solicitação, a BMM poderá solicitar a intervenção da autoridade policial competente, acionando os procedimentos legais apropriados.*

Artigo 13.º

Apoio à utilização

- 1. Qualquer situação anómala no funcionamento dos serviços deverá ser imediatamente comunicada a um funcionário da BMM.*
- 2. A BMM não se responsabiliza:*
 - a) Por danos ou roubos de objetos pessoais ocorridos nas suas instalações;*
 - b) Eventuais ocorrências, no espaço da Biblioteca com menores que não se encontrem acompanhados.*

CAPÍTULO III

LEITURA E CONSULTA NA BIBLIOTECA

Artigo 14.º

Leitura e Consulta



1. Podem ser lidos ou consultados na Biblioteca todos os livros, periódicos, documentos audiovisuais e multimédia que se encontrem em livre acesso ao público, assim como a todos a que se tenha acesso remoto.
2. A consulta deve ser efetuada na sala onde os documentos se encontram, podendo, mediante autorização do funcionário do serviço, a título excecional, transitar de uma sala para outra ou para o espaço exterior - "Jardim das Letras".
3. As coleções estão arrumadas por assunto, de acordo com a CDU – classificação decimal universal.
4. A coleção infantil está arrumada de forma apropriada a esta faixa etária.
5. A coleção de audiovisuais tem uma classificação própria, adaptada a este material.
6. O acesso aos documentos audiovisuais é condicionado, uma vez que os utilizadores apenas têm acesso às caixas dos documentos, sendo o original exclusivamente manuseado pelos trabalhadores em exercício de funções na biblioteca.
7. O material consultado nunca deverá ser arrumado nas estantes de onde foi retirado, devendo ser deixado no local indicado para o efeito ou em cima das mesas.
8. A consulta dos documentos que se encontrem em depósito - livros e jornais antigos, obras raras ou em mau estado de conservação, e outros de carácter patrimonial será condicionada e sujeita à autorização do Bibliotecário ou do Técnico presente na sala.
9. Podem obter-se reproduções de todos os documentos que não se destinem a empréstimo domiciliário, exceto dos reservados, a que se refere a alínea anterior, que exige autorização expressa do Bibliotecário.
10. A execução de reproduções não deve infringir as normas legalmente estabelecidas quanto a direitos de autor.

Artigo 15.º

Consulta de reservados

1. A consulta de reservados é condicionada.
2. Independentemente do número de documentos solicitados, apenas poderá ser consultado um documento de cada vez.
3. Deverão ser respeitadas eventuais indicações de manuseamento dos documentos, atendendo à sua fragilidade, estado de conservação e valor patrimonial.
4. Podem solicitar o acesso a documentos reservados todos os cidadãos, maiores de 18 anos ou emancipados, nos termos da lei.

Artigo 16.º

Reprodução de reservados

1. Por razões de preservação, a reprodução de partes do documento, após autorização do técnico responsável, poderá implicar a utilização do método fotográfico, a efetuar pelos serviços ou pelo próprio, sob a supervisão de um funcionário.



2. *Deverá ser entregue à BMM um exemplar de qualquer trabalho realizado ou publicado em que figurem informações ou documentos iconográficos ou outros, provenientes de documentos reservados.*

CAPÍTULO IV

EMPRÉSTIMO DOMICILIÁRIO

Artigo 17.º

Empréstimo

1. *A requisição para empréstimo domiciliário faz-se mediante a apresentação de Cartão de Leitor.*
2. *Poderão ser requisitados para empréstimo domiciliário, sem qualquer encargo, todos os fundos da Biblioteca, à exceção de:*
 - a) *Obras de referência (tais como enciclopédias, dicionários, anuários);*
 - b) *Últimos números das publicações periódicas (jornais, revistas, boletins);*
 - c) *Obras que integrem exposições bibliográficas;*
 - d) *Obras raras, de difícil aquisição ou consideradas de valor patrimonial;*
 - e) *Obras esgotadas ou em mau estado de conservação;*
 - f) *Obras que, por motivo atendível e circunstancial, não possam ser disponibilizadas.*

Artigo 18.º

Empréstimos/Devoluções/Renovações/Reservas

1. *O número de documentos por tipologia assim como o prazo do empréstimo domiciliário dos mesmos obedecerá aos seguintes critérios:*
 - a) *Leitores/utilizadores individuais:*
 - i. *No máximo 3 documentos ou livros, por um período de 15 dias;*
 - ii. *No máximo 2 documentos audiovisuais (DVD) por um período de 2 dias.*
 - b) *Leitores/utilizadores coletivos:*
 - i. *No máximo, 10 documentos, ou livros, por um período de 15 dias.*
2. *Não é permitido o empréstimo de documentos com classificação etária não indicada para a idade do utilizador.*
3. *Os empréstimos são passíveis de renovação, no limite de dois empréstimos, por períodos iguais ao inicial, com exceção dos documentos audiovisuais cujo empréstimo não é passível de renovação.*
4. *Sempre que um utilizador ultrapassar os prazos de empréstimo será avisado por telefone, carta ou correio eletrónico para proceder à devolução dos documentos em causa.*
5. *O atraso na devolução de documentos implica uma penalização que se traduz na inibição da realização de novos empréstimos por um período igual ao somatório dos dias de atraso das devoluções.*



6. À BMM reserva-se o direito de recusar novos empréstimos pelo período de seis meses a um ano, aos utilizadores que tenham excedido abusivamente e de forma reiterada os prazos das devoluções.
7. No caso dos utilizadores com idade inferior a 18 anos, os pais, tutores ou encarregados de educação são corresponsáveis pelo empréstimo domiciliário e pelos atos praticados pelos mesmos nas instalações da Biblioteca.
8. As renovações podem ser feitas presencialmente na Biblioteca, por telefone ou através de email ou do espaço disponibilizado no site para o efeito.

Todos os documentos passíveis de empréstimo podem ser objeto de reserva por parte do utilizador, que se obriga a levantá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias após ter sido avisado pela Biblioteca da sua disponibilidade.

CAPÍTULO V

Serviços de apoio às bibliotecas escolares

Artigo 19.º

Serviços de apoio as bibliotecas escolares

1. O Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE) destina-se, em consonância com os recursos humanos e materiais disponíveis, a assegurar o apoio técnico às Bibliotecas Escolares, e à cooperação interbibliotecas de forma a complementar e potenciar os recursos documentais, ou outros, a nível local.
2. No âmbito da sua atividade, o SABE procurará promover a troca de experiências entre biblioteca municipal e bibliotecas escolares, no que respeita à gestão, organização, formação, animação do livro e da leitura, bem como potenciar recursos através de uma efetiva cooperação e partilha.

Artigo 20.º

Empréstimo Interbibliotecas

1. A BMM presta o serviço de empréstimo Interbibliotecas com o objetivo de facilitar o acesso à sua coleção, em função de pedidos de documentação feito pelas bibliotecas da RIBLT e outras bibliotecas do país.
2. A BMM recorre ao empréstimo interbibliotecas sempre que a sua coleção não responda às necessidades dos seus utilizadores e, a pedido destes, seja possível identificar outra Biblioteca da rede que possua a documentação pretendida.
3. O pedido de empréstimo deverá ser realizado presencialmente na BMM ou através de email para biblioteca@cm-cartaxo.pt. Cabe à biblioteca requerente assumir todos os custos e responsabilidades associados ao envio e utilização.



CAPÍTULO VI

FUNCIONAMENTO INTERNO

Artigo 21.º

Serviços Prestados

- 1. A BMM disponibiliza meios de reprodução de documentos, fotocópias e impressões, quer de documentos internos, quer de documentos externos.*
- 2. A reprodução de documentos obedece às normas legalmente estabelecidas e às regras de conservação dos documentos.*
- 3. Por razões de preservação, a reprodução de partes de documentos integrados em coleções especiais poderá implicar a utilização do método fotográfico.*
- 4. A reprodução de documentos está sujeita ao pagamento dos valores previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo e respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas.*

Artigo 22.º

Utilização de recursos informáticos/digitais

- 1. Os utilizadores da biblioteca podem usar os equipamentos digitais e informáticos destinados a uso público, mediante preenchimento de formulário.*
- 2. No caso dos computadores e tablets podem permanecer o máximo de dois utilizadores por computador, quando se justifique e mediante autorização prévia do funcionário.*
- 3. A utilização dos computadores/internet é gratuita, sendo o tempo máximo de utilização diária por utilizador de 30 (trinta) minutos, podendo este período ser alargado se não houver utilizadores em espera.*
- 4. Por motivos de segurança não podem ser usadas Pen Drive ou Memória USB Flash Drive ou outros suportes, não pertencentes à Biblioteca, a não ser em situações excecionais, sob vigilância do funcionário presente na sala.*
- 5. É proibida a utilização dos recursos informáticos e o acesso à internet para fins ilegais ou não éticos. Ao utilizador infrator ser-lhe-á vedado o direito de utilização da internet e dos recursos informáticos.*
- 6. O mesmo se aplica na utilização da rede wireless, ou de qualquer outro tipo de rede no espaço da Biblioteca, mesmo que com recurso a computadores pessoais.*
- 7. A Biblioteca não se responsabiliza por qualquer perda de ficheiros ou informação decorrente da utilização dos computadores.*
- 8. O armazenamento de documentos/ficheiros nos postos informáticos é limitado à duração da sessão, sendo que no final de cada sessão são, automaticamente, removidos.*
- 9. É proibida a instalação de programas e o armazenamento de ficheiros pessoais nos computadores, reservando-se à biblioteca o direito de apagar todo e qualquer documento ou programa deixado*



nos computadores pelos utilizadores.

10. *Os utilizadores devem sair da sua conta de e-mail ou outros serviços pessoais quando finalizarem a sessão, para garantir a segurança da sua privacidade e dos dados.*
11. *O uso de redes sociais e outros serviços online deve ser feito com discrição, sem prejudicar a segurança ou a utilização dos recursos por outros.*
12. *O acesso à Internet deve ser restrito a conteúdos adequados à política da biblioteca, sendo vedado o acesso a sites ou conteúdos de natureza ilegal, ofensiva ou imprópria.*
13. *A consulta de conteúdos que contenham registo sonoro, deverá ser realizada com os auscultadores do próprio utilizador.*
14. *A consulta sem a utilização de auscultadores, está sujeita a autorização do funcionário presente na sala.*
15. *O utilizador deverá deixar o equipamento nas mesmas condições em que o encontrou, sendo expressamente proibido alterar a sua configuração.*

Artigo 23.º

Acesso à aplicação Press Reader

1. *A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita faculta o acesso gratuito à plataforma digital Press Reader de forma ao utilizador, individual ou coletivo, aceder às publicações periódicas nela disponibilizadas.*
2. *O acesso à plataforma obriga à inscrição como leitor na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, após a qual será facultado código de acesso à mesma.*
3. *Podem ser leitores/utilizadores coletivos, as seguintes instituições:*
 - a) *Agrupamentos de Escolas;*
 - b) *Outras instituições públicas;*
 - c) *Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);*
 - d) *Associações culturais, recreativas ou outras;*
 - e) *Centros de Estudo ou outros similares;*
 - f) *Outras instituições, por motivo atendível.*

Artigo 24.º

Funcionários

1. *Ao responsável pela Biblioteca Municipal compete, no âmbito das suas funções, fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento, dirigir superiormente o funcionamento do serviço e o trabalho a desenvolver pelos funcionários integrados na Biblioteca, definir e aplicar procedimentos técnicos de tratamento documental, promover ações de difusão com vista a tornar acessíveis as fontes de informação, dar pareceres técnicos na área da sua competência e planificar ações culturais de promoção do serviço.*



2. *Aos funcionários da Biblioteca Municipal, conforme a sua formação técnico-profissional e sob orientação do responsável compete:*
 - a) *Executar as tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento e a difusão da documentação e informação;*
 - b) *Realizar as funções inerentes ao serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;*
 - c) *Executar e colaborar noutras tarefas no âmbito das atividades da Biblioteca, assim como as que lhes forem confiadas para o eficiente funcionamento da mesma.*

Capítulo VII

Doações/ofertas e desbaste

Artigo 25.º

Doações/Ofertas

1. *A Biblioteca Marcelino Mesquita aceita doações/ofertas de documentos de particulares e instituições, mediante as seguintes condições:*
 - a) *Bom estado de conservação;*
 - b) *Atualidade e interesse dos documentos;*
 - c) *Acondicionamento apropriado dos documentos;*
 - d) *Identificação do doador/ofertante;*
 - e) *Preenchimento do termo de entrega pelo doador.*
2. *A Biblioteca reserva-se o direito de:*
 - a) *Selecionar, de entre os documentos doados, aqueles que pretender disponibilizar ao público;*
 - b) *Selecionar os que entender colocar em depósito;*
 - c) *Selecionar, de entre os mesmos, os que entender enviar para abate, vender na feira do livro usado a um preço simbólico ou oferecer a outras bibliotecas e instituições.*
3. *A Biblioteca reserva-se o direito de não aceitar a doação caso a mesma não se coadune com a missão da Biblioteca ou necessidades e interesses dos utilizadores.*
4. *A aceitação das ofertas será analisada, tendo em consideração as orientações do Guia de Gestão da Coleção para Bibliotecas Públicas da DGLAB.*
5. *Compete ao doador/ofertante preencher e assinar, no ato da entrega, um documento disponibilizado pela Biblioteca onde declara aceitar as condições acima descritas.*
6. *Apenas os documentos a incluir na coleção da BMM serão objeto de tratamento técnico.*
7. *Caso seja solicitado o anonimato, a doação a incluir é integrada e disponibilizada apenas com indicação «Oferta».*



Artigo 26.º

Desbaste da coleção

A Biblioteca reserva-se ao direito de desbaste de documentos da coleção, segundo as orientações da DGLAB, em função de:

- a) Mau estado de conservação dos documentos;*
- b) A desatualização dos documentos;*
- c) Ofertas e doações que não respeitem os critérios de aceitação;*
- d) A falta de condições para manuseamento continuado desses mesmos documentos;*

Capítulo VIII

Utilização dos Espaços

Artigo 27.º

Utilização

- 1. A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita está dotada de uma sala polivalente (Salão das Artes) e de um espaço exterior (Jardim das Letras). Estes espaços destinam-se a:*
 - a) Atividades de promoção do livro e da leitura;*
 - b) Outras atividades culturais e educativas como sejam exposições, artes performativas, ações de formação, seminários, conferências, quer sejam promovidos pelo Município ou por terceiros;*
 - c) Reuniões ou eventos, solicitadas por associações e entidades cujos objetivos sejam considerados de interesse municipal.*
- 2. Essas atividades e eventos têm em vista a divulgação dos seus serviços, do fundo documental e a prossecução dos seus objetivos gerais.*
- 3. Os espaços da BMM referidos no n.º 1 podem ser cedidos, a entidades terceiras, por períodos pontuais ou continuados, mediante o pagamento da respetiva taxa de cedência, nos termos previstos no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo e respetiva Tabela de Taxas e Outras Receitas, desde que os fins da cedência se coadunem com os definidos no n.º1 do presente artigo.*
- 4. A cedência dos espaços referidos no n.º 1. será autorizada desde que não coincida com atividades promovidas ou apoiadas pelo Município e que estejam em consonância com as atividades referidas em a) e b) do mesmo número.*

Artigo 28.º

Cedência para utilização de espaços

- 1. O pedido para a realização destas atividades no Salão das Artes ou noutra espaço da Biblioteca Municipal deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara ou ao(à) Vereador(a) com o pelouro da Cultura.*



2. *A montagem e desmontagem dos eventos e atividades devem ocorrer no horário normal dos serviços e são, por regra, da responsabilidade da entidade, havendo da parte dos serviços da Biblioteca o apoio logístico necessário.*
3. *No que diz respeito a exposições compete aos serviços da Biblioteca a vigilância das obras expostas, não se responsabilizando o Município por qualquer estrago ou dano nas obras expostas.*

Artigo 29.º

Requerimento

1. *Para efeitos de planeamento e calendarização, devem as entidades fazer o pedido com a antecedência mínima de 20 dias.*
2. *A autorização da utilização dos espaços é comunicada por escrito aos interessados, com a indicação das condições acordadas, no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrada do pedido nos serviços da Cultura do Município do Cartaxo.*
3. *Os pedidos de cedência dos espaços podem ser indeferidos, designadamente nos seguintes casos:*
 - a) *Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;*
 - b) *Impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço de qualidade;*
 - c) *Outras situações ponderadas e fundamentadas.*
4. *Não é permitida qualquer alteração nos espaços e equipamentos da BMM sem autorização prévia.*
5. *A exposição de materiais publicitários e a montagem de stands em espaços adjacentes está sujeita a autorização.*

Artigo 30.º

Reprodução

1. *Não é permitido fotografar, filmar ou fazer gravações de som em qualquer dos espaços cedidos, exceto se tal for previamente autorizado pelo responsável da Biblioteca.*
2. *Caso seja autorizado fotografar, filmar, gravar som ou captar imagens, o registo está limitado aos espaços cedidos e condicionado pelo respeito da segurança do público e de todos os intervenientes, e seguindo as normas do RGPD.*

Artigo 31.º

Acompanhamento das atividades

A BMM reserva-se o direito de, durante a realização ou preparação de qualquer evento, manter presente, nos espaços cedidos, o pessoal que considere adequado.

Capítulo IX

Disposições Finais

Artigo 32.º

Acidentes Pessoais e Sinistros nas Instalações da Biblioteca

Processo N.º 2025/150.10.701.02/3
Reunião ordinária de 06.02.2025 da Câmara Municipal



1. *O Município do Cartaxo não se responsabiliza por acidentes pessoais ou sinistros resultantes de imprudência ou mau uso das instalações e ou equipamentos da Biblioteca, incluindo eventos que ocorram nos espaços.*
2. *Ficam excluídos do disposto no número anterior, os acidentes ou sinistros que ocorram devido a deficiência ou mau estado de conservação do edifício ou dos equipamentos.*

Artigo 33.º

Casos Omissos

Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo – Início do procedimento. - Proposta de deliberação n.º 03/V-MJO/2025

“Considerando que:

O movimento associativo é um grande impulsionador do desenvolvimento de diversos setores da vida social, cultural e desportiva, e um elemento fundamental na consolidação do sentimento de pertença e da identidade comunitária.

O concelho do Cartaxo conta com várias dezenas de associações com atividade regular, cujo papel fundamental na coesão social, no acesso generalizado a diversas atividades que promovem o bem-estar da população e a defesa do património cultural, é reconhecido pelo Município do Cartaxo.

Tendo em conta o reconhecimento do trabalho desenvolvido por todas as associações do concelho, o Município do Cartaxo pretende criar um enquadramento para os apoios a atribuir ao movimento associativo, em que a sustentabilidade, o equilíbrio, a transparência e a abrangência social sejam princípios orientadores.

Verifica-se, assim, a necessidade de elaborar um Regulamento de Apoio ao Associativismo, que terá como objetivo primordial o estabelecimento de regras para a atribuição de apoios por parte do Município do movimento associativo do concelho do Cartaxo.

Tendo em vista a formalização de sugestões, e a sua avaliação por parte dos serviços municipais, para efeitos da sua eventual integração no Regulamento, propõe-se dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, promovendo-se a consulta a todos os potenciais interessados, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento;

Assim, proponho que a câmara municipal delibere que:

- 1) *Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao*



Associativismo, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento e constituir-se como tal, através de comunicação escrita que contenha o nome completo, morada ou sede, e o respetivo endereço eletrónico, dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3) Os contributos a apresentar pelos interessados e a sua constituição enquanto tal sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: associativismo@cm-cartaxo.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da câmara municipal, Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões — Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.”

À reunião de Câmara,

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Normas do Concurso Municipal de Leitura. - Proposta de deliberação n.º 04/V-MJO/2025

“Considerando que:

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o Município e promover o desenvolvimento de atividades;

A promoção de hábitos de leitura nas crianças e jovens é um alicerce primordial para o seu desenvolvimento, constituindo, por isso, uma competência basilar que sustenta o processo de aprendizagem e de formação de qualquer sistema de ensino.

A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita é uma estrutura municipal dedicada à promoção da leitura, do livro e do desenvolvimento das literacias, bem como à dinamização de atividades de cariz cultural e educativo. Neste sentido, a Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita irá desenvolver uma atividade para promoção de hábitos de leitura nas crianças e jovens em idade escolar, designada Concurso Municipal de Leitura.

A entidade promotora deste concurso é a Câmara Municipal do Cartaxo, através da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita e com a colaboração da Coordenadora interconcelhia da Rede de Bibliotecas Escolares e das bibliotecas escolares do concelho.

Assim, proponho que, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar as Normas do Concurso Municipal de Leitura.



A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria João Nunes de Oliveira”

“Normas do Concurso Municipal de Leitura do Cartaxo

Preâmbulo

A promoção de hábitos de leitura nas crianças e jovens é um alicerce primordial para o seu desenvolvimento, constituindo, por isso, uma competência basilar que sustenta o processo de aprendizagem e de formação de qualquer sistema de ensino.

A Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita é uma estrutura municipal dedicada à promoção da leitura, do livro e do desenvolvimento das literacias, bem como à dinamização de atividades de cariz cultural e educativo. Neste sentido, a Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita irá desenvolver uma atividade para promoção de hábitos de leitura nas crianças e jovens em idade escolar, designada Concurso Municipal de Leitura.

A entidade promotora deste concurso é a Câmara Municipal do Cartaxo, através da Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita e com a colaboração da coordenadora interconcelhia da RBE e das bibliotecas escolares do concelho.

O Concurso Municipal de Leitura é precedido por uma fase escolar da responsabilidade dos Agrupamentos Escolares do Concelho do Cartaxo, através dos respetivos professores bibliotecários.

Artigo 1º

Objetivos

Os objetivos do Concurso Municipal de Leitura são os seguintes:

- a) estimular hábitos de leitura;*
- b) melhorar a compreensão leitora e a leitura em voz alta;*
- c) melhorar o domínio da língua portuguesa.*

Artigo 2º

Periodicidade

A final Concurso Municipal de Leitura realizar-se-á presencialmente, na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, no decorrer do segundo semestre escolar.

Artigo 3º

Obras selecionadas

As obras selecionadas para a fase final do Concurso Municipal de Leitura serão decididas pelos alunos com a colaboração dos professores bibliotecários dos Agrupamentos Escolares do concelho. A obra escolhida tem de ser em língua portuguesa e não pode ser igual à utilizada durante a fase escolar.



Artigo 4º

Concorrentes

1. São destinatários do Concurso Municipal de Leitura os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário apurados na fase escolar.
2. Durante a fase escolar, são apurados 3 alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico de cada Agrupamento Escolar do Concelho. No caso do ensino secundário, são selecionados no máximo 5 alunos.
3. Os concorrentes serão repartidos em quatro categorias, a saber:
 - a) Concorrentes do 1.º ciclo do ensino básico;
 - b) Concorrentes do 2.º ciclo do ensino básico;
 - c) Concorrentes do 3.º ciclo do ensino básico;
 - d) Concorrentes do ensino secundário.
4. Todos os concorrentes deverão apresentar, aquando da receção, a declaração de cedência de direitos de imagem, para efeitos de registo fotográfico e filmagem.

Artigo 5º

Júri

1. O Júri será constituído no máximo por cinco elementos, sendo que, um dos membros deverá pertencer ao Executivo da Câmara Municipal do Cartaxo e outro à Rede de Bibliotecas Escolares. A organização do Concurso Municipal de Leitura incluirá, no júri, outros elementos que considere de relevância para o processo de seleção.
2. O júri é soberano, não sendo possível, em circunstância alguma, recorrer das suas decisões.
3. São competências do Júri:
 - a) Coordenar o processo de classificação das provas;
 - b) Deliberar sobre as classificações finais;
 - c) Comunicar os resultados finais.

Artigo 6º

Provas

Na Final do Concurso Municipal de Leitura, cada concorrente realizará uma prova oral de palco a partir de uma obra escolhida livremente por si. A obra tem de ser diferente da obra lida na fase escolar e tem de ser em língua portuguesa ou traduzida. O aluno deverá ter consigo o livro por si escolhido durante a prova oral de palco.

A prova oral de palco é constituída por dois momentos distintos:

1. Leitura expressiva de um excerto da obra lida, escolhido livre e previamente por cada concorrente.
 - a) Antes da sua leitura, os concorrentes deverão justificar brevemente a escolha do excerto



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

e situá-lo na ação ou no contexto da obra lida (máximo de 30 segundos).

- b) *A duração máxima da leitura expressiva é de 1 minuto e meio, para os alunos dos 1.º e 2.º ciclos, e de 2 minutos, para os alunos do 3.º ciclo e ensino secundário.*
- c) *Constituem critérios de avaliação da prova oral de palco:*
- i. A prosódia e entonação: variação adequada de tom e volume; ritmo e pausas que respeitem a pontuação e o sentido do texto;*
 - ii. a expressividade emocional: capacidade de transmitir as emoções presentes no texto;*
 - iii. a modulação da voz de acordo com o contexto e o género textual;*
 - iv. a articulação e dicção: pronúncia clara e precisa das palavras; fluência e naturalidade na leitura;*
 - v. a postura e comunicação não-verbal: postura corporal apropriada; contacto visual com o público/ouvinte; gestos que complementam a leitura.*
2. *Apresentação e argumentação relativa à obra escolhida (máximo 3 minutos).*
- a) *Os concorrentes deverão defender a sua obra, numa perspetiva de crítica pessoal, salientando os seus pontos fortes.*
- b) *Constituem critérios de avaliação desta prova:*
- i. Capacidade discursiva: fluência verbal; coerência lógica do discurso; articulação das ideias; projeção e modulação vocal;*
 - ii. Capacidade argumentativa: consistência dos argumentos; fundamentação da análise; profundidade da interpretação;*
 - iii. Criatividade: originalidade na abordagem; perspetiva pessoal;*
 - iv. Variedade e riqueza vocabular: precisão terminológica; diversidade lexical; adequação do vocabulário.*

Artigo 7º

Apuramento de Resultados

- 1. Após a conclusão das Provas, o Júri apurará os três concorrentes mais pontuados, no conjunto das provas realizadas em cada categoria, sendo que a leitura expressiva e a contextualização têm uma ponderação de 50% e a prova argumentativa corresponde aos restantes 50%, perfazendo o total de 100%.*
- 2. Em caso de empate, o presidente do júri poderá colocar uma questão adicional.*

Artigo 8º

Prémios e certificados

- 3. A todos os alunos participantes serão atribuídos certificados de participação e um prémio a definir pela organização.*



4. Ao concorrente mais pontuado de cada categoria, será atribuído um diploma e um prémio a definir pela organização.

Artigo 9º

Disposições Finais

Quaisquer matérias omissas no presente documento serão resolvidas pelos membros do Júri.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Orçamentação e gestão das despesas com pessoal - montante máximo dos encargos previstos no artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. - Proposta de deliberação n.º 03/V-FV/2025

“Considerando que:

Nos termos dos diplomas acima mencionados, os orçamentos das entidades da Administração Pública a que estes diplomas se aplicam, devem prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

“a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço”.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, o montante máximo dos seguintes encargos, para o ano de 2025:

a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, o montante de 847.853,91€;

b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções, o montante de 197.926,38€.

c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores, o montante de 0,00€.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Vereador Fernando Amorim

Declaração de voto do PS

Referiu que, a abstenção dos vereadores do PS, vai no sentido da metodologia específica que o FAM



publicou para o artigo n.º 45 do orçamento de 2025, nomeadamente as regras claras sobre o acréscimo da despesa com o pessoal. Nesse sentido e, tendo em consideração que ainda não foi realizada a revisão do PAM e que o mapa a remeter ao FAM também, ainda, não foi submetido à reunião de Câmara Municipal, os vereadores do PS abstêm-se.

Deliberado por maioria, com 3 abstenções do PS e 4 votos a favor do PSD, aprovar a proposta apresentada.

13. Pagamentos efetuados entre 01/01/2025 e 24/01/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 24/01/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Posição dos Compromissos entre 01/01/2025 e 24/01/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Modificação Orçamental da Despesa nº 01/2025 e 02/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 01/2025 e 02/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 19 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Processo N.º 2025/150.10.701.02/3
Reunião ordinária de 06.02.2025 da Câmara Municipal